

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

PROJETO DE LEI Nº 6.747, DE 2010

Altera a Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, para incluir a participação dos pais em reuniões escolares como condição adicional para recebimento dos benefícios do “Programa Bolsa Família”.

Autor: SENADO FEDERAL

Relatora: Deputada FLÁVIA MORAIS

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe, oriundo do Senado Federal, de autoria do ilustre Senador Cristovam Buarque, pretende incluir a participação dos pais ou responsáveis em reuniões escolares como condicionalidade adicional do Programa Bolsa Família. Ainda de acordo com a proposta, a condicionalidade passaria a ser aplicada a partir de 1º de janeiro do ano subsequente ao de sua edição.

A proposição, que tramita em regime de prioridade, está sujeita à apreciação conclusiva das comissões de Educação, de Seguridade Social e Família, de Finanças e Tributação e de Constituição e Justiça e de Cidadania, nos termos dos arts. 24, inciso II, e 54 do Regimento Interno desta Casa.

A Comissão de Educação, em 17.04.2013, posicionou-se pela rejeição da proposição, fundamentada no Parecer vencedor do Deputado Waldenor Pereira. Cabe destacar que a Relatora da matéria, Deputada Professora Dorinha Seabra Rezende, emitiu Parecer pela aprovação do referido Projeto de Lei, que passou a constituir Voto em Separado.

No Voto vencedor, argumentou-se que, não obstante o Programa Bolsa Família, em sua concepção e desenho, tenha absorvido “preocupações da agenda das políticas educacionais, como o enfrentamento do absenteísmo e da evasão escolar, não pode ter sobre si o ônus de ser o único vetor de resolução dos problemas do setor da educação.” Além disso, enfatizou-se que a participação dos pais no acompanhamento da vida escolar de suas crianças não pode ser considerado o único fator, nem mesmo o mais importante para melhoria do desempenho dos estudantes. Outros fatores, como o processo continuado de formação dos professores, a construção de ambientes escolares estimulantes, metodologias adequadas de ensino e aprendizagem são de suma importância para a obtenção de um resultado satisfatório, não sendo produtivo, por conseguinte, condicionar o recebimento do benefício pecuniário à participação dos pais nas reuniões com os professores se os demais elementos não estiverem presentes.

Nesta Comissão de Seguridade Social e Família, não foram apresentadas emendas, no prazo regimental.

É o Relatório.

II - VOTO DA RELATORA

Preliminarmente, cabe a esta Comissão de Seguridade Social e Família a análise da presente proposta sob os aspectos relativos aos benefícios da proposta no que tange à proteção à família e à criança e ao adolescente, com base no art. 32, inc. XVII, alíneas “r” e “t” do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Proposições que buscam aprimorar o relacionamento entre a família e a escola mostram-se incontestavelmente meritórias, mormente pesquisas e estudos do campo educacional destacam a importância da participação dos pais na vida escolar dos filhos como uma das variáveis que interferem significativamente no desempenho escolar e sucesso dos alunos¹.

A participação da família na escola beneficia tanto o aluno, que conta com o apoio e empenho de seus familiares na defesa de seus interesses, quanto a escola, que tem a oportunidade de envolver a família dos

¹ Informações extraídas do Texto A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO: CONCEITOS E DEFINIÇÕES. Disponível em http://escoladegestores.virtual.ufc.br/PDF/sala4_leitura2.pdf. Acesso em 02.06.2015

educandos no processo de ensino-aprendizagem, podendo contar com seu apoio para a realização de atividades que beneficiem toda a comunidade escolar.

No que tange à inclusão da exigência de participação dos pais ou responsáveis em reuniões escolares como condicionalidade adicional para recebimento dos benefícios do Programa Bolsa Família, consideramos que a iniciativa intenciona estreitar as relações entre a escola e a família, intensificando o comprometimento dos pais na vida escolar.

Importa ressaltar que as famílias beneficiárias de programas de transferência de renda geralmente apresentam um perfil de vulnerabilidade social, e a grande maioria não teve o adequado acesso à educação. A tendência natural é a reprodução dessa situação, o que facilita a evasão escolar. Nesse contexto, o vínculo que se cria entre família e escola é fundamental para romper esse ciclo e mudar a realidade da situação familiar. Um programa social da dimensão do Bolsa Família, que muito tem contribuído para a melhoria das condições de vida de milhões de famílias brasileiras, inclusive pela observância das condicionalidades relacionadas à saúde e à educação, não pode jamais perder a oportunidade de reforçar, através da inclusão da condicionalidade referente à presença dos responsáveis em reuniões escolares, o fortalecimento desse vínculo escola-família.

Igualmente, não entendemos que o cumprimento dessa condicionalidade adicional venha a constituir ônus demasiado às famílias beneficiárias ou às escolas, pois, com certeza, a realização de reuniões de pais e mestres já deve fazer parte da prática pedagógica da escola.

Isso posto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 6.747, de 2010.

Sala da Comissão, em de de 2015.

Deputada FLÁVIA MORAIS
Relatora